



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA**

Resolução 003/2015

Assunto: critérios para a distribuição dos recursos
provenientes do Programa de Apoio à Pós-graduação -
PROAP

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA (PPGZOO) da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, a Portaria Nº 156, de 28 de novembro de 2014 do Ministério da Educação, e, em cumprimento à decisão do Colegiado do PPGZOO, em reunião realizada no dia 17 de abril de 2015, promulga a presente resolução, que versa sobre a distribuição de recursos provenientes do Programa de Apoio à Pós-graduação - PROAP do Programa de Pós-graduação em Zoologia do convênio Universidade Federal do Pará e Museu Paraense Emílio Goeldi.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Estudantes do curso de Mestrado e de Doutorado do PPGZOO, bem como bolsistas de Pós-Doutorado vinculados ao Programa poderão solicitar auxílio para trabalhos de campo e para atividades acadêmicas científicas no país e no exterior no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por semestre, caso atendam **a pelo menos um** dos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na aula de qualificação (Mestrado);
- b) Ter publicado ou comprovado o aceite para publicação de um artigo em revista indexada **Qualis B1+** de acordo com a classificação da Capes, **a partir do início do curso**, independente da ordem de autoria do trabalho.

Parágrafo único: O valor do auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias estabelecido para cargo de nível superior, conforme parâmetros fixados em legislação federal vigente.

Artigo 2º. Professores credenciados do PPGZOO poderão solicitar auxílio para coleta de campo, manutenção do laboratório ou para atividades acadêmicas científicas no país e no exterior no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por semestre, desde que atendam a **todos** os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro permanente da PPGZOO.
- b) Ter publicado ou comprovado o aceite de dois artigos para publicação (um dos quais com discente) em revista indexada Qualis A de acordo com a classificação da Capes nos últimos quatro anos;
- c) Ter publicado ou comprovado o aceite de quatro artigos para publicação em revista

- indexada Qualis B1+ de acordo com a classificação da Capes nos últimos quatro anos;
- d) Ter aluno regularmente matriculado;
 - e) Ter ministrado disciplina no último ano letivo.

Parágrafo único: O valor do auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias estabelecido para cargo de nível superior, conforme parâmetros fixados em legislação federal vigente.

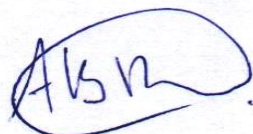
Artigo 3º. Como incentivo da produção discente qualificada, durante o primeiro semestre de cada ano, o PPGZOOOL escolherá os melhores artigos publicados em revistas de grande impacto pelos discentes em cada uma das duas áreas de concentração do Programa (Sistemática e Ecologia) no ano anterior, através de uma comissão indicada pelo colegiado. Como fator para a classificação será usado o valor de impacto de cada revista. Em cada área de concentração, o primeiro lugar receberá o auxílio financeiro de R\$ 1.000,00 (mil reais), o segundo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e o terceiro colocado R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para concorrer, os discentes deverão se inscrever na secretária do PPGZOOOL no início de cada ano, em período pré-definido e amplamente divulgado. Estes auxílios financeiros estão subordinados às regras de uso e prestação de contas da Portaria Nº 156, de 28 de novembro de 2014 do Ministério da Educação.

Parágrafo 1: Em caso de empate no ISI a comissão deverá decidir com base em critérios qualitativos expostos e justificados em ata. Caso haja a participação de mais de um aluno do PPGZOOOL no mesmo artigo, o valor do auxílio deverá ser dividido entre os autores.

Parágrafo 2. A comissão avaliadora será estabelecida na reunião ordinária imediatamente subsequente ao término do período de inscrição e deverá ser composta por docentes do Programa. É vetada a participação nesta comissão de orientadores dos alunos concorrentes e de co-autores dos trabalhos em avaliação.

Artigo 4º. O número de solicitações de auxílio para alunos e para professores serão definidos no início de cada ano pela coordenação e pelo colegiado do PPGZOOOL, respeitando o planejamento das atividades administrativas do programa e o montante dos recursos recebidos através do Proap.

Belém, 23 de abril de 2015.



Prof. Dr. Alexandre Bragio Bonaldo
Coordenador
Programa de Pós-graduação em Zoologia